

(Minuta da Ata)

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da **Primeira Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezassete**, desta Assembleia Municipal, **realizada no dia 24 de fevereiro**, na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança, na qual participaram **setenta e seis** membros dos setenta e nove que a constituem, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações e tomadas de conhecimento.

QUORUM - Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:

EXPEDIENTE: Alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE ENTRADA, E EMITIDA, NOS SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO/2016

ENTRADA

Data	Remetente	Assunto
13/12	Grupo Parlamentar “Os Verdes”	Projeto de resolução PEV- Garantia de uma escola inclusiva através da promoção da língua gestual.
15/12	Tribunal de Contas	Homologação da conta relativa ao exercício de 2013 – Recomendações.
21/12	Os “Verdes”	Iniciativa legislativa do PEV - Projeto de resolução n.º 584/XIII/2ª Direito à água e saneamento.
29/12	CM Portalegre	Tomada de posição relativa à moção “Taxas de servidão agrícola a partir de estradas nacionais e regionais”.
30/01	Câmara Municipal de Bragança	Tomada de posição relativa à manutenção da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança”.

30/01	CPCJ de Bragança	Relatório Anual de Atividades relativo a 2016.
-------	------------------	--

EMITIDA

Data	Destinatário	Assunto
13/12	Líderes municipais	Projeto de resolução PEV-Garantia de uma escola inclusiva através da promoção da língua gestual.
15/12	Líderes municipais	Homologação da conta relativa ao exercício de 2013 – Recomendações.
13/01	CMB	Senhas e de presença e boletins itinerários referentes ao mês de dezembro/2016.
3/02	Membros da AM	Certidão da Reunião de Câmara sobre “ Tomada de posição relativa à manutenção da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança”.
06/02	Várias Individualidades	Casa do Abade de Baçal.
23/01	Líderes municipais	Iniciativa legislativa do PEV - Projeto de resolução n.º 584/XIII/2ª – Garante o direito à água e saneamento.
06/02	Membros da AM	Relatório Anual de Atividades/2016 – CPCJ.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MANDATOS – MEMBROS

MEMBROS QUE SOLICITARAM A JUSTIFICAÇÃO DA FALTA:

PSD: Maria do Amparo Mendes Alves, Pedro Nuno Gonçalves Nogueiro e Susana Maria Pinho Costa.

PS: Luís Carlos Magalhães Pires, Sandra Marisa Rodrigues Valdemar, Fernando Carlos da Silva Paula, Francisco Manuel Esteves Marcos, Maria Celina da Silva Paula e Jorge Humberto L. Sampaio.

MSP: Artur Jorge Fernandes Estevinho e Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida.

Presidentes de Junta de Freguesia - Fernando Rodrigues (Rebordãos) – Fez-se substituir por Adriano Augusto Correia Rodrigues.

MEMBROS SUPLENTES CONVOCADOS:

PSD: Alcino António Afonso Pilão, Maria de Fátima Basílio Prada Pereira e Armando José Pereira.

PS: Pedro José Pires Rego, Armindo Augusto Lopes e Maria Aurora Correia, Orlando Augusto Matos Pontes, Alzira Bento e Luís Manuel Cunha Santos.

Movimento Sempre Presente: Manuel Agostinho Pires Diz e Altina da Conceição Fernandes.

INSTALAÇÃO – Luís Manuel Cunha Santos.

PONTO 1- ATA: Leitura, discussão e votação da ata da quinta sessão ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2016.

Não tendo havido discussão, foi a mesma ata submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com zero votos contra, seis abstenções e sessenta votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 2 – PÚBLICO - PERÍODO DE INTERVENÇÃO.

Não houve inscrições.

PONTO 3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Fizeram intervenções os membros Anabela Anjos (PSD), Vasco Cadavez (PSD), António Morais (CDU), Bruno Veloso (PS) e Henrique Ferreira (MSP).

Vasco Cadavez – Apresentou, por escrito, a seguinte moção:

“ MOÇÃO

Considerando que:

1. O desenvolvimento sustentável e a competitividade dos territórios do interior do país estão dependentes de projetos e de investimentos no sector primário;
2. A produção animal é uma atividade de grande importância para as regiões de montanha, como Bragança, sendo essencial para fornecer, além de outras, matéria-prima de qualidade às empresas transformadoras regionais, em especial empresas produtoras de enchidos tradicionais, e de carne fresca para consumo na restauração local;
3. Para tal, é necessário garantir a qualidade dos serviços de inspeção sanitária, os quais devem responder de forma capaz às necessidades dos agentes económicos que operam neste sector de atividade, que no concelho de Bragança tem um peso muito maior que em qualquer outro concelho do distrito;
4. Esta garantia de qualidade cabe à Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, à qual compete a execução de todas as ações, planos e programas definidos pelos serviços centrais da Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
5. Segundo informação, por escrito, apresentada pelo líder do Grupo Municipal do Partido Socialista é vontade do governo manter a referida Divisão, aguardando-se, simplesmente, o concurso para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Bragança.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Bragança, reconhecendo o papel estratégico da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança para o desenvolvimento económico e social da região, vem por este meio:

1. Congratular-se com a vontade do governo em manter a Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança;
2. Manifestar a necessidade de nomear urgentemente o(a) Chefe da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, condição essencial para o desenvolvimento da produção animal no concelho.

Todos os grupos Municipais desta Assembleia aprovam, por unanimidade, esta moção, dela dando conhecimento imediato ao: Gabinete do Exmo. Sr. Presidente da República; Gabinete do Exmo. Sr. Primeiro Ministro; Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura; Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia da República; Grupo

Parlamentar do PS na Assembleia da República; Grupo Parlamentar do CDS na Assembleia da República; Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República; Grupo Parlamentar do BE na Assembleia da República; Grupo Parlamentar dos Verdes na Assembleia da República e à Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes.

Os subscritores: Vasco Augusto Pilão Cadavez (PSD), Bruno Viriato da Costa Veloso (PS), Henrique da Costa Ferreira (MSP), António Alberto Vaz Pereira Morais (CDU), Francisco Luís Pires Pinheiro (CDS/PP), Luís Aníbal Rodrigues Martins (Representante dos Presidentes de Junta de Freguesia do PSD) e José Carlos Fernandes Valente (Representante dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS).”

Não tendo havido discussão, foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, cinquenta e nove membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

PONTO 4.1 – Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança apresentou a seguinte informação escrita:

“Conforme alínea c) do n.º.2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresento para apreciação a presente informação escrita acerca da atividade da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 19 de dezembro de 2016.

1. Gestão, organização interna e relacionamento com os municípios

Finanças do Município

A execução financeira reportada ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 ascende na componente das receitas a 93,4% (40.336.705,38€). Em igual período, a despesa foi executada em 73,19% (31.576.752,00€) das dotações corrigidas.

De um modo global as Grandes Opções do Plano atingiram, até 31 de dezembro de 2016, uma execução financeira de 52,75 % (9.557.677,34€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos no montante de 7.156.501,34€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Atividades Municipal no valor de 2.401.176,00€. Desta forma, o Plano Plurianual de Investimentos apresenta uma execução financeira de 47,05% e o Plano de Atividades

Municipal, constituído pelas atividades mais relevantes da autarquia, atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 82,63%.

O passivo da autarquia regista, em 31 de dezembro de 2016, uma diminuição das dívidas a terceiros (*dados provisórios*) no montante de 1.839.788,72€, ou seja, 20,31%, comparativamente a 1 de janeiro de 2016. A dívida a terceiros de médio e longo prazos apresenta um valor de 4.409.881,55€ (acresce referir que essa dívida inclui a contribuição, a que o Município de Bragança está legalmente obrigado, a realizar para o Fundo de Apoio Municipal, no montante de 860.679,25€) e uma dívida a terceiros de curto prazo de 2.810.291,91€ (uma diminuição de 911.159,66€, ou seja, de 24,48%, comparativamente a 1 de janeiro de 2016).

Importa salientar que integram as dívidas a terceiros de curto prazo os credores de cauções (fundos alheios à autarquia, encontrando-se depositados em contas específicas de disponibilidades e passíveis de utilização, para restituição, a qualquer momento) no valor de 1.479.625,48€. Se deduzirmos esse valor à dívida a terceiros de curto prazo registada (2.810.291,91€) a dívida efetiva de curto prazo do Município de Bragança ascende a 1.330.666,43€.

No período de 1 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 o valor das taxas e outras receitas municipais arrecadadas pelo serviço de taxas, contraordenações e metrologia, no âmbito das suas atribuições, foi de 99.951,46€.

De 1 de dezembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017 foram deliberados em reunião de Câmara, apoios financeiros às Freguesias no montante de 250.000,00€ e apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos no valor de 489.595,46€.

Relacionamento com os municípios

O Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança, nos meses de dezembro de 2016 e janeiro 2017, nas suas mais diversas vertentes e serviços, registou 2.927 atendimentos diversos e 3.925 de atendimentos com pagamentos, assim discriminados:

Dezembro – 1.282 em atendimento geral e 1.777 pagamentos;

Janeiro – 1.645 em atendimento geral e 2.148 pagamentos;

Foram, assim, atendidos 6.852 municípios, registando uma média diária de 167 atendimentos.

Nos dois meses referidos, o tempo médio de atendimento foi de 08:00 minutos no atendimento geral e 06:00 minutos para pagamentos.

O tempo médio de espera foi de 10:00 minutos no atendimento geral e 07:00 minutos para pagamentos.

2 - Coesão Social

Educação

Procedeu-se, através da DGEstE – aplicação “REVVASE”, à inserção e validação dos dados referentes às refeições escolares consumidas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, com um total global de 42.104 refeições escolares,

No corrente ano letivo, o Município de Bragança continua a fornecer suplementos alimentares aos alunos abrangidos pelo escalão 1 do abono de família num total atual de 277 alunos. Nos meses de dezembro e janeiro, foram fornecidos 8.668 suplementos alimentares.

Foi concluído o processo de reembolso de 50% e 25% do valor pago pelos encarregados de educação dos alunos posicionados nos escalões 2 e 3 do abono de família de crianças e jovens na aquisição dos manuais obrigatórios, tendo sido reembolsados 85 do escalão 2 e 33 do escalão 3, num total de despesa de 3.479,58€.

O Município de Bragança ofereceu lembranças de Natal a todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo da rede pública e privada do concelho de Bragança, num total de 1890 alunos abrangidos, num investimento de cerca de 10.500,00€.

Foram entregues, no Jardim de Infância e da Escola de Izeda, do Colégio Sagrado Coração de Jesus e da Obra Kolping, prendas a 210 crianças.

As ofertas de Natal foram complementadas com a possibilidade de usufruir, de 2 a 9 de dezembro de 2016, da Pista de Gelo instalada na Praça Camões e demais atividades complementares, no âmbito do projeto “Bragança Terra Natal e de Sonhos”.

Saúde

- No âmbito do projeto “sorrir branquinho”, realizou-se um rastreio oral, para conhecimento da prevalência de doenças orais, estando envolvidas 770 crianças do ensino pré-escolar público e privado do concelho de Bragança. Realizaram-se ações de

sensibilização para os alunos e professores e distribuíram-se folhetos de sensibilização para a comunidade educativa.

- O Município estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Escola Superior de Educação de Bragança com vista ao desenvolvimento do “Programa PéAtivo” para promoção da deslocação ativa, atividade lúdico-motora, saúde e bem-estar em crianças da educação Pré-escolar”, que tem como objetivos: Proporcionar a deslocação ativa (a pé) para o jardim-de-infância; Planear e operacionalizar a ocupação do tempo letivo/não letivo, no jardim-de-infância, com atividades lúdico-motoras; Sensibilizar as crianças e os seus encarregados de educação para os benefícios da prática regular de atividade física, de uma alimentação saudável e da adoção de comportamentos ativos; e estudar os efeitos do programa de intervenção nos níveis de atividade física habitual, na redução de comportamentos sedentários, no equilíbrio estático e dinâmico das crianças.

Ação Social

No período em análise, realizaram-se, aproximadamente, 200 atendimentos sociais em que foram analisados diferentes pedidos de apoio social, mediante a elaboração de diagnósticos, com conseqüente encaminhamento e acompanhamento social a indivíduos e famílias.

No dia 28 de janeiro realizou-se o **XIII Encontro “Bragança e a Comunidade Internacional”** que contou com a participação de cerca de 300 imigrantes e estudantes em programas de mobilidade, de 24 nacionalidades: Alemanha; Angola; Brasil; Bulgária; Cabo Verde; El Salvador; Eritreia; Espanha; Geórgia; Guiné; Índia; Israel; Itália; Lituânia; Marrocos; Moçambique; Nepal; Peru; Polónia; República Central Africana; Roménia; São Tomé e Príncipe; Suíça e Ucrânia.

Do programa do encontro constaram, no período da manhã, atividades desportivas na piscina e no pavilhão da bancada do estádio municipal e almoço. Após o almoço-convívio e da atuação da Banda Jota, que interpretou músicas populares portuguesas, alguns participantes cantaram e desfilaram, dando a conhecer alguns dos seus trajes tradicionais.

Cultura

- Decorreu no Teatro Municipal, no dia 22 de dezembro, o último espetáculo de 2016 da Orquestra Fervença, dirigido, uma vez mais, por Tim Steiner.

O terceiro grande espetáculo da Orquestra (depois dos que se realizaram em agosto de 2015 e em agosto de 2016) reuniu, em palco, 80 pessoas, de todas as idades, com e sem formação musical, que se apresentaram perante uma plateia de cerca de 400 pessoas, onde os sons e objetos tradicionais estiveram em destaque.

Centro de Arte Contemporânea: Nos meses de dezembro e janeiro, continuaram patentes as exposições “Casa de Espanto”, em torno da Coleção da Caixa Geral de Depósitos, no Núcleo de Exposições Temporárias e a exposição “Ao Encontro de Sophia”, nas salas dedicadas à pintora Graça Morais.

- De 19 a 23 de dezembro, realizou-se a “Oficina Férias de Natal”, desenvolvida em colaboração com os restantes equipamentos culturais municipais e o Centro Ciência Viva, e foram realizadas 13 visitas guiadas/jogo solicitadas por escolas e instituições, num total de 171 participantes.

Nos meses de dezembro e janeiro, visitaram o espaço 1131 pessoas, sendo 1018 de nacionalidade portuguesa, 81 espanhola e 32 de outras nacionalidades.

Museu Ibérico da Máscara e do Traje: Nos meses de dezembro e janeiro visitaram o museu 228 pessoas, sendo 140 de nacionalidade portuguesa, 68 espanhola e 20 de outras nacionalidades.

De 10 a 31 de janeiro o museu esteve encerrado ao público para manutenção.

Teatro Municipal de Bragança: Nos meses de dezembro e janeiro, realizaram-se 18 espetáculos, com 36 sessões, assistidos por 4209 espectadores.

Neste período, destaque para os concertos “Althum” com Luísa Amaro, concerto de piano com Domingos António, Rui Massena e a orquestra Filarmonia das Beiras com Mário Lajinha; na dança clássica “Classc Stage”, o Quebra Nozes; e três espetáculos para a infância: “Contos do Arco da Velha”, “Imagini” e o “Cão que corre atrás de mim”; “Embarcação do Inferno”, “Conferência” e oficinas e formação para professores;

Acolheu, ainda, os eventos locais Smart Travel, o segundo concerto da Orquestra Fervença, o Cantar dos Reis promovido pelo Lions Clube de Bragança e, no dia 17 de janeiro, a cerimónia de entrega de prémios dos concursos de Natal.

No Concurso Conto de Natal participaram 171 alunos do 1.º e 2.º Ciclos com um total de 47 contos.

Já no Concurso Presépios de Natal foram 22 os que participaram na Modalidade Tradicional e 38 concorreram na Modalidade Inovadora, num total de 60 presépios a concurso, instalados um pouco por todo o concelho de Bragança: desde igrejas, a instituições de solidariedade social e escolas, entre outros locais.

O Concurso de Montras de Natal contou com uma elevada adesão, onde 85 estabelecimentos comerciais, de diversas áreas, participaram (mais 10 que na edição anterior).

O evento começou com um momento musical, a cargo do Coro “BriChoirT”, do Conservatório de Música e Dança de Bragança, ao que se seguiu a entrega do prémio do Concurso “Ouvido Astuto”.

Biblioteca Municipal - No período considerado, passaram pela Biblioteca Municipal 3380 utilizadores distribuídos pela secção de adultos e secção infantil. Utilizaram o Serviço Internet 245 utilizadores e registaram-se 314 leitores de periódicos. Procedeu-se ao empréstimo 879 documentos (monografias e audiovisuais) e à inscrição de 29 novos utilizadores. Nos serviços técnicos foram catalogadas 91 monografias e editados 3286 registos. No serviço de animação e extensão cultural realizaram-se 16 eventos de leitura onde participaram 880 crianças, jovens institucionalizados em entidades do concelho e público em geral.

Durante este período deu-se continuidade ao projeto “Sábados de Encantar” nos dias 10 de dezembro e 14 de janeiro, que contou com a presença de 84 pessoas e dinamizado, em articulação com os agrupamentos de escolas do concelho, o conto “Um Anjo de Timor” de Sophia de Mello Breyner Andresen, pela contadora de histórias Alexandra Vaz, iniciativa no âmbito do serviço SABE que envolveu cerca de 240 alunos.

Inserido no programa “Bragança Terra Natal e Sonhos” decorreu, no dia 15 de dezembro, uma iniciativa intitulada “Noite de Natal na Biblioteca”, que consistiu numa sessão de contos com a presença da contadora de histórias Clara Haddad e teve a participação de cerca de 300 pessoas.

Biblioteca Adriano Moreira - No período considerado passaram pela Biblioteca Adriano Moreira 542 utilizadores e consultados 70 documentos. Nos serviços técnicos foram catalogadas 17 monografias e editados 102 registos.

Centro Cultural Municipal Adriano Moreira - Nos meses de dezembro e janeiro esteve patente, a exposição de fotografia artística “Mascaradas. Ritos de Inverno En Zamora”, de Miguel Angel Sánchez.

- Decorreu, no dia 27 de janeiro, o lançamento do livro "Tradição em Continuidade – as quintas da Terra Fria Transmontana", da autoria da arquiteta brigantina Joana Gonçalves. Uma obra distinguida em 2014, com o Prémio Ibérico de Investigação de Arquitetura Tradicional

Através deste livro pretende-se encontrar respostas para os desafios do futuro, o que exige um olhar sobre o passado, procurando estratégias alternativas e inovadoras para uma arquitetura contemporânea mais sustentável, social, ambiental e economicamente que respeite os valores identitários da comunidade.

- No dia 28 de janeiro foi apresentado o livro “Pólo Norte – O Degelo Final”, do brigantino Pedro Rego.

Este livro constitui um alerta para a questão das alterações climáticas e é o resultado de uma viagem ao Pólo Norte, onde, a partir das suas fotografias, Pedro Rego revela uma realidade desconhecida para a maior parte das pessoas.

Coesão territorial

Foi inaugurado, no dia 18 de dezembro o Centro de Convívio – Pavilhão Multiusos de Babe. A obra, no valor de 166 mil euros resulta de obras de adaptação e ampliação da antiga Escola Primária, e visa incentivar a realização de momentos de convívio dos cidadãos, através de eventos, de encontros e de iniciativas que possam dinamizar a aldeia e a zona envolvente.

- Como forma de promover a coesão territorial e dinamizar o meio rural, dotando-o com as melhores condições e infraestruturas, foi inaugurado a 15 de janeiro o Centro de Convívio de Vilarinho na freguesia de Espinhosela.

O investimento superior a 70 mil euros, suportados pelo Município de Bragança, resultou na criação de um espaço de convívio em pleno centro da aldeia.

- A 22 de janeiro, foram inauguradas as obras de beneficiação e ampliação do Centro de Convívio de Baçal, representando um investimento global de 115.000,00€, participado em 92.500,00€ pelo Município de Bragança.

Desporto e juventude

-Decorreu no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira o jogo solidário amigos do Pizzi e amigos do Arnaldo, tendo contado com a colaboração do Município e levado ao Pavilhão mais de 600 pessoas.

- O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira recebeu no dia 6 de fevereiro o jogo de preparação, da Seleção Nacional Masculina sub-21, tendo defrontado a sua congénere Espanhola.

Tratou-se do primeiro compromisso internacional da temporada, o que não impediu as mais de 600 pessoas presentes de apoiar a seleção.

Ambiente e sustentabilidade

No período em apreço foi concluída a empreitada de execução de um troço de emissário no Bairro de S. Lourenço. A obra consiste na execução um troço da rede de saneamento com cerca de 240 metros lineares, pelo valor de 31.782,75€ + IVA.

Encontra-se em execução a empreitada de fornecimento, montagem e ligação à rede de saneamento de uma estação de bombagem de águas residuais em Calvelhe. A obra consiste na substituição 30 metros lineares de rede de saneamento, instalação de uma estação de bombagem numa extensão de 90 metros lineares para ligação ao coletor existente, pelo valor de 49.780,00€ + IVA.

3. Desenvolvimento Económico e Competitividade

- A 3.^a edição de **Bragança, Terra Natal e de Sonhos**, que decorreu de 1 de dezembro a 1 de janeiro, voltou a registar a participação e visita de milhares de pessoas, sendo de destacar o impacto verificado ao nível da restauração, hotelaria e comércio local.

Estima-se que mais de 67 mil pessoas tenham passado por Bragança durante este período.

Os motivos de atração foram diversificados, desde a música e os espetáculos de fogo que saíram às ruas todos os fins-se-semana do mês de dezembro, à Pista de Gelo por onde passaram, diariamente, uma média de 543 patinadores (mais 15,19% que na anterior edição), à árvore de Natal gigante, à Roda e o Comboio para os mais pequenos, ao Mercadinho de Natal, os fogareiros, o Coreto, a Casa do Pai Natal, os presépios ao vivo, com miniaturas (da autoria do brigantino José Santana) e em tamanho real.

Também na Banca de Natal, presente todos os sábados na Praça da Sé, permitiu aos locais e visitantes encontrar produtos hortícolas, artesanato, doçaria e padaria, entre muitos outros.

Os concertos de Natal que ocorreram em diversos locais do concelho de Bragança (ruas, Mercado Municipal de Bragança, Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança e Igrejas) registaram uma significativa afluência de público.

E porque a solidariedade está sempre presente, a 10 de dezembro, cerca de 100 Pais Natais, de diferentes idades, participaram no passeio solidário em bicicleta, Natal a Pedalar, que terminou com a entrega de brinquedos às crianças da Obra Kolping.

- No dia 17 de janeiro realizou-se uma ação de (in) formação, promovida pelo Município de Bragança e pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes (entidade responsável pela certificação e promoção dos vinhos da Região de Trás-os-Montes), na qual participaram 35 proprietários e colaboradores de várias unidades de restauração de Bragança. Esta iniciativa teve como objetivo efetivar a presença dos vinhos de Trás-os-Montes.

- Promovido pela União das Freguesias de Parada e Faílda, com o apoio do Município de Bragança decorreu, em Parada, a **IX Feira de Artesanato e Produtos Regionais**, visando, sobretudo, promover os produtos da terra, como doçaria, artesanato, mel e compotas, entre outros, e dinamizar a economia local, bem como preservar e divulgar as tradições do Nordeste Transmontano, como a Festa de Santo Estevão.

- Decorreu de 26 a 29 de janeiro, em S. Julião de Palácios, a **II Feira Rural da Terra e das Gentes da Lombada**. Contou com 20 expositores que deram a conhecer o melhor dos seus produtos. A organização ficou a cargo da União de Freguesias e contou com apoio do Município.

- O **Matadouro Municipal** continua a registar um incremento no número de abates, sendo que em janeiro 2017 se verificou um aumento de 21,37% no número total de abates (kg) face a janeiro de 2016. Em igual período, foram abatidos mais 67,75% de suínos adultos e 167,20% de leitões. Também os ovinos e caprinos registam acréscimos significativos, traduzindo-se em incrementos de 70,17%.

Turismo

- O Instituto Nacional de Estatística (INE) divulgou, em dezembro de 2016, dados que comprovam que o ano de 2015 foi extremamente positivo para o turismo, para a

economia local e para a promoção territorial de Bragança, com taxas de crescimento acima da média nacional e da região Norte. Entre janeiro e dezembro de 2015, Bragança registou 75.654 dormidas (+13.279 que em 2014), representando um aumento de 21,29%, face a período homólogo. Na região Norte, o crescimento foi de 15,51%, em Portugal de 8,96% e no Continente de 8,83%. Já o número de hóspedes teve igualmente, em 2015, uma evolução positiva, com um crescimento de 17,96% face ao período homólogo (+8.492 hóspedes), representando 45,86% da NUT III Terras de Trás-os-Montes e 1,39% da Região Norte, reforçando a liderança regional. De acordo com os dados disponibilizados por algumas das Unidades Hoteleiras de Bragança (que, em 2015, representaram mais de 52% do número de dormidas e 83,01% dos hóspedes registados pelo INE), para o ano de 2016, estima-se um novo e considerável crescimento do turismo em Bragança, que deverá situar-se entre os 10% e os 15%. De referir, ainda, o aumento dos proveitos das Unidades Hoteleiras do Concelho de Bragança, no período de 2014 para 2015, de 25,27% (+482 mil euros), passando de 1,9 milhões de euros para 2,4 milhões de euros.

- Instalada em pleno Centro Histórico, no edifício do Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano, ao lado do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a **Loja Interativa de Turismo de Bragança** (que vai complementar o trabalho desenvolvido pelo Posto de Turismo) dispõe, além de elementos representativos das tradições do Nordeste Transmontano, de equipamentos e conteúdos modernos e interativos, através dos quais os cidadãos podem conhecer, virtualmente, todo o concelho.

- A escritora inglesa, Emma Higgins, vai incluir a cidade de Bragança e a aldeia comunitária de Rio de Onor no seu projeto turístico “Gotta Keep Moving” (GKM). De visita ao concelho de Bragança, a 3 de fevereiro, a escritora britânica fez questão de incluir a região nordestina na sua viagem a Portugal, pelas suas “paisagens fantásticas e património único”. O projeto “GKM” de Emma Higgins, que já percorreu mais de 30 países desde 2010, é seguido por milhares de pessoas nas redes sociais e conta com várias publicações em livro. A escritora britânica escolheu Bragança como um dos pontos de referência para o seu trabalho sobre Portugal, que será editado em livro em 2017. Além dessa publicação, a britânica irá dar a conhecer no seu website e redes sociais um diário das suas vivências no Nordeste Transmontano

Mobilidade

No ano de 2016, verificaram-se 3.432 movimentos de aeronaves (mais 1.323 movimentos que no ano de 2015).

Em igual período, a carreira de serviço público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão, registou 960 movimentos da aeronave, tendo embarcado 1.464 passageiros e desembarcado 1.392 passageiros.

Nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, verificaram-se 204 movimentos de aeronaves.

Em relação à carreira de serviço público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão e no mesmo período, a aeronave efetuou 100 movimentos, tendo embarcado 133 passageiros e desembarcado 126 passageiros.

4. Reabilitação Urbana

Obras

Durante o período em apreço, foram abertos 8 concursos no valor de 999.200,00€+IVA, destacando-se a execução da rede de saneamento na Mosca, diversos passeios na cidade, repavimentação da EM 518 Formil – Alimonde, ligação do furo ao reservatório de Frieira, ligação dos furos aos reservatórios em Deilão e Zoio, remodelação de um troço de rede de água na localidade de Parada, remodelação e conservação das instalações municipais, nomeadamente obras de alteração no Recinto das Raças Autóctones.

No mesmo período, foram ainda adjudicadas obras no montante global de 1.330.627,79€, tais como a Rotunda da Av.^a das Cantarias Norte no valor de 274.431,11€, conclusão dos muros da Bancada do Estádio Municipal no valor de 79.999,00€ e execução de um troço de emissário no Bairro de S. Lourenço no valor de 31.782,75€.

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

No período de 5 de dezembro de 2016 a 9 de fevereiro de 2017, foram apresentados 28 novos pedidos de licenciamento de obras particulares, 20 aditamentos, 2 comunicação prévia e 3 pedidos de informação prévia. Realça-se que, do conjunto das operações sujeitas a licenciamento e a comunicação prévia, 71% destas ações reportaram-se ao espaço rural, sendo que 68% das ações inserem-se em espaço ordenado dentro de perímetros urbanos.

5. Outras informações

- A 27 de janeiro foi recebido, no Salão Nobre do Município, o Ministro da Educação Cultura e Ciência de S. Tomé e Príncipe, Olinto Daio, onde foram abordados assuntos como a parceria e ligação já existentes, o setor da educação, o turismo, a sustentabilidade e cidades inteligentes, como Bragança.

Bragança e a Câmara Distrital de Água Grande, em São Tomé e Príncipe, são geminadas desde o ano de 2009.

O ministro fez-se acompanhar pelo Reitor e pelo Pró-Reitor da Universidade de São Tomé e Príncipe e pelo Embaixador de São Tomé e Príncipe em Portugal.

- Assinado a 10 de fevereiro o Protocolo entre a Vodafone Portugal e o Município de Bragança permitindo que aldeias como Varge, Aveleda, Rio de Onor, Guadramil, Montesinho, França, Portelo, Petisqueira, Rabal, Milhão, Babe, Serapicos, Pinela e Valverde, Castro de Avelãs, Pereiros, Sendas, Fermentãos, Vila Franca e Gondesende, passem a ter disponível ou reforçada, rede móvel, assumindo-se a defesa dos interesses de toda a população do Concelho de forma justa e equitativa, nomeadamente no que toca a comunicações e à promoção do desenvolvimento económico e territorial.

Município de Bragança, de 14 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Hernâni Dinis Venâncio Dias ”

Solicitaram esclarecimentos os membros Júlio de Carvalho (PSD), Bruno Veloso (PS), Luís Fernandes (PUF de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova) e Henrique Ferreira (MSP).

Fizeram intervenções os membros Fátima Renovato (PS), António Malhão (PSD), António Morais (CDU), Bruno Veloso (PS) e Henrique Ferreira (MSP).

INTERVALO PARA ALMOÇO – Finda a intervenção do Membro António Malhão, quando eram 12:02 horas, foi interrompida a sessão, para almoço, tendo-se reiniciado, depois de verificada a existência de quórum, às catorze horas e cinquenta e um minutos.

Seguiram-se as intervenções dos membros António Morais (CDU), Bruno Veloso (PS) e Henrique Ferreira (MSP).

4.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.2.1 – Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1 - A disposição em vigor prevista no artigo.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (i.e. 99 759,58 euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

2 – A alínea c) do n.º 1 do artigo.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção dos compromissos e pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, quando envolvam entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

3 – O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação atual, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos, vem estabelecer que para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

4 – No momento de aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2017 não foi solicitada a referida autorização prévia.

Assim e face ao que antecede, propõe-se que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva alteração, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos seguintes casos:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017;

c) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia de assunção de Compromissos Plurianuais, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra, zero abstenções e sessenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.2 – Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Bragança - Revisão do atual Anexo I.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - REVISÃO DO ATUAL ANEXO I

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

No âmbito da relação contratual que liga o Município de Bragança e a EDP Distribuição – O contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT), foi manifestado pela EDP a disponibilidade para proceder a revisão do atual Anexo I do referido contrato Os termos do “Novo anexo I” (em anexo) foram previamente acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) como objetivo de serem comuns a todos os concedentes da distribuição em BT.

As tecnologias padrão de iluminação pública (IP) foram evoluindo desde o primeiro contrato de concessão, que abrangeu desde as luminárias de vapor de mercúrio até às luminárias de vapor de sódio que foram considerados como equipamentos correntes no final da década de 90. Tendo a referida evolução tecnológica e o grau de maturidade que os novos equipamentos estão agora a alcançar, bem como a redução significativa do custo da tecnologia LED, nos últimos anos, a EDP Distribuição entendeu em conjunto com a ANMP ter chegado o momento de iniciar a reavaliação dos requisitos técnicos das luminárias e respetivos acessórios de uso corrente.

Este “Novo Anexo I” configura uma alteração do paradigma tecnológico dos equipamentos a incluir na infraestruturação da IP, com a adoção das luminárias LED com material corrente num quadro de prioridades pré-definidas.

As prioridades na aplicação das novas luminárias LED, do novo “Anexo I” foram definidas como o investimento nas novas infraestruturas, a substituição das luminárias de vapor de mercúrio e as luminárias de vapor de sódio de alta pressão obsoletas.

Pretende-se assim proporcionar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de IP, mais adequados às exigências da eficácia energética e da economia de custos, pelo que se propõe a aprovação da revisão do anexo I do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do protocolo anexo ao respetivo processo, bem como submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão do anexo I do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica, em baixa tensão,

nos termos do protocolo em anexo, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexos: (Anexo I)

- Protocolo;
- Anexo A;
- Renovação do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Bragança;
- Anexo I – Definição dos tipos “correntes” de focos luminosos a utilizar no Município.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Fez declaração de voto o Membro Bruno Veloso.

PONTO 4.2.3 – Celebração de contrato entre o Município de Bragança e o Centro de Ciência Viva de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a

presença dos Srs., Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, e Vereadores, Víctor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo, propõe-se celebração de um contrato-programa com a Associação do Centro Ciência Viva de Bragança subordinado ao clausulado em anexo.

CONSIDERANDOS:

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a Associação Centro Ciência Viva de Bragança, doravante ASSOCIAÇÃO, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 8 de junho de 2004, pelo Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva;

Considerando que o Município de Bragança, doravante MUNICÍPIO, passa a exercer uma influência dominante na ASSOCIAÇÃO, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude do direito, que lhe passará a assistir, de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;

Considerando que constituem atribuições do MUNICÍPIO, promover a educação e a divulgação científica, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO, em conformidade com o Artigo 2.º dos respetivos Estatutos, tem como objetivo a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia, através de módulos e atividades de monitorização e Interpretação Ambiental;

Considerando que, de acordo com o Plano de Atividades para o ano de 2017, a ASSOCIAÇÃO se propõe desenvolver diversas atividades regulares, em várias edições ao longo do ano, designadamente, Cafés Ciência; Casulo das Histórias; Oficinas Doing; 60+Ciência séniores; Workshops, Atividades Integra e Astronomia, bem como realizar eventos específicos, como sejam, II Feira de Ciência, Encontro com o Cientista, Itinerâncias de Ciência, Semana da Ciência e Tecnologia e Dia dos Museus;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO se integram numa política municipal de promoção da educação e divulgação científica, nomeadamente junto da comunidades escolar, revestindo interesse público municipal;

Considerando que a receita corrente da ASSOCIAÇÃO, resultante de vendas e prestações de serviços, associadas à venda de bilhetes de acesso à exposição interativa e à realização de outras atividades e do apoio financeiro prestado pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, é insuficiente para fazer face às respetivas despesas correntes;

Considerando que se torna necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a realização da sua atividade, na concretização da política municipal de promoção da educação e divulgação científica;

Considerando que o MUNICÍPIO se encontra estatutariamente vinculado, por força do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO, a contribuir anualmente com o montante correspondente ao orçamento anual de funcionamento;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do MUNICÍPIO atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori, destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, o contrato-programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, o montante do subsídio à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Entre:

O Município de Bragança, NIPC 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança,

E

A Associação Centro Ciência Viva de Bragança, NIF 507010035, com sede na Rua do Beato Nicolao Dinis, em Bragança

É celebrado o presente contrato-programa, doravante CONTRATO, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Fundamento e Objeto)

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL).

2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pelo MUNICÍPIO de um subsídio à exploração à ASSOCIAÇÃO, no cumprimento do disposto

no n.º 2 do artigo 29.º dos respetivos Estatutos, destinado a compensar a situação deficitária da respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção da educação e divulgação científica, nomeadamente junto da comunidade escolar.

CLÁUSULA 2.ª

(Finalidade e objetivos)

De acordo com o definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da ASSOCIAÇÃO, na prossecução do seu objetivo geral de divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e Atividades de Monitorização e Interpretação Ambiental.

CLÁUSULA 3.ª

(Subsídio à exploração)

1. O montante do subsídio de exploração a atribuir à ASSOCIAÇÃO é de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros), a ser transferido da seguinte forma:

a) 46.667,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete euros) no início dos meses de março e junho;

b) 46.666,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros), no início do mês de setembro.

2. O montante do subsídio foi estimado com base na atividade a desenvolver pela ASSOCIAÇÃO, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e destina-se a cobrir quase integralmente a diferença entre as receitas correntes anuais das atividades prosseguidas, incluindo o subsídio à exploração concedido pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, e as despesas correntes, conforme demonstração constante do Anexo 1.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações dos outorgantes)

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.ª;

b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da ASSOCIAÇÃO e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito.

2. Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO, designadamente:

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades para o ano de 2017, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.ª;

b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina;

c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;

d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos em Portugal;

e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 5.ª

(Indicadores de eficiência e eficácia)

1. Considerando os objetivos definidos na Cláusula 2.ª e por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea c) da Cláusula anterior, no que concerne à medição da execução do CONTRATO, são definidos os indicadores de eficiência e eficácia constantes do Anexo 2.

2. Caso não seja possível à ASSOCIAÇÃO atingir aqueles indicadores, por motivo que não decorra da sua culpa grave ou exclusiva, deverão as partes acordar nos acertos que se mostrem necessários.

CLÁUSULA 6.^a

(Modificações subjetivas e objetivas)

1. A ASSOCIAÇÃO não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento do MUNICÍPIO.

2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA 7.^a

(Vigência do Contrato)

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017 e vigorará até 31 de dezembro de 2017, salvo resolução pelo MUNICÍPIO, ao abrigo da Cláusula seguinte.

2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ASSOCIAÇÃO de restituir a participação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 8.^a

(Resolução do Contrato)

1. O MUNICÍPIO pode resolver o CONTRATO, caso a ASSOCIAÇÃO incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.

2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à ASSOCIAÇÃO direito a qualquer indemnização e constitui obrigação de restituir a

comparticipação financeira que lhe tenha sido paga no caso de não ser aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 9.^a

(Omissões)

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10.^a

(Cabimento e Compromisso)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico é a seguinte, 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, associado ao PAM n.º 9/2012 – apoio à Associação Centro Ciência Viva nas despesas de funcionamento do Orçamento do MUNICIPIO em vigor, como consta das informações de cabimento n.º 796/2017 e de compromisso n.º _____ de _____ fevereiro, respetivamente.

Assim propõe-se, aprovar a seguinte proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes anexos:

ANEXO 1: Justificação do montante do Subsídio à Exploração;

ANEXO 2: Indicadores de Eficiência e Eficácia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexos: (Anexo II)

Anexo 1 – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração;

Anexo 2 – Indicadores para as atividades de programação interna desenvolvidas ao abrigo do contrato-programa.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e dois membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.4 – Contrato-Programa entre o Município de Bragança e a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre os contratos-programa a celebrar com as associações privadas participadas pelo Município.

Analisado o processo, propõe-se á submissão da Câmara Municipal a minuta de um contrato-programa com a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, em anexo, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

CONSIDERANDOS:

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, doravante ASSOCIAÇÃO, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 29 de outubro de 2008, pelos Municípios de Bragança e de Vila real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Instituto Politécnico de Bragança e Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto;

Considerando que o Município de Bragança, doravante MUNICÍPIO, exerce uma influência dominante sobre a Associação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude de deter a maioria das unidades de participação (UP) do Fundo Social, influência que sempre exercerá por força do disposto no ponto 2 da Cláusula Quarta do Regulamento Interno, de acordo com o qual, deverá garantir, em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP;

Considerando que constitui atribuição do MUNICÍPIO promover o desenvolvimento económico e social do concelho, nos termos do disposto na alínea m)

do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO tem como objeto a promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior, conforme o número 1 do Artigo 3.º dos respetivos Estatutos;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK é um espaço de ciência e tecnologia para apoio a empresas consolidadas e a empresas incubadas, ambas de base tecnológica, desenvolvendo a sua atividade em três áreas temáticas (Energia, Ambiente e Eco construção), sem prejuízo de outras que possam vir a ser determinantes para o seu desenvolvimento;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK oferece um serviço de incubação durante o ciclo de vida inicial, para dar apoio a empresas recentes ou empresas desenvolvidas a partir de grupos de investigação, ambas de base tecnológica, estando disponíveis dois programas para incubação: pré incubação com período de curta duração e a incubação com período de média duração;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK está aberto a pequenas, médias e grandes empresas que pretendam tornar-se mais competitivas, tendo em vista o desenvolvimento de uma comunidade de base tecnológica para sustentar e desenvolver o crescimento económico e social;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK pretende aproveitar os recursos e a envolvente universitária para desenvolver oportunidades de colaboração entre as empresas e as instituições do SCTN, através de projetos de I+D+I., cultivar a excelência e atualizar o conhecimento nas áreas estratégicas, utilizando emprego qualificado;

Considerando que o BRIGANTIA ECOPARK pretende assumir igualmente um papel decisivo na dinamização e incremento das atividades de I+D+i, potenciando a criação de conhecimento, patentes, a colaboração em redes institucionais (universidades, laboratórios associados e outras entidades do SCTN), o

desenvolvimento da atividade de I+D+i nas empresas, a colaboração com pólos de competitividade e grupos especializados;

Considerando que a valorização económica das atividades de I&D em contexto empresarial, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação são fatores impulsionadores das dinâmicas positivas imprescindíveis ao desenvolvimento económico e social, local e regional, com especial impacto na criação de mais e melhor emprego, na criação de riqueza e no melhor posicionamento do tecido empresarial local e regional face aos mercados;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO se integram na política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local, através da prestação de apoio à instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior;

Considerando que, nesta fase inicial de arranque de funcionamento do BRIGANTIA ECOPARK se prevê, para o ano de 2017, que as receitas operacionais sejam deficitárias para fazer face aos custos de funcionamento do equipamento, em virtude do ainda reduzido número de empresas instaladas;

Considerando que é necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado garantindo as condições necessárias para a prossecução da sua atividade, em concretização da política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do MUNICÍPIO atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que, segundo estipula o n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do

estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Entre:

O Município de Bragança, NIPC 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança

E

A Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark - Parque de Ciência e Tecnologia, NIF 508767229, com sede na Avenida Cidade León, 506, em Bragança,

É celebrado o presente contrato-programa, doravante CONTRATO, que se rege pelos termos condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Fundamento e Objeto

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL).

2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pelo MUNICÍPIO de um subsídio à exploração à ASSOCIAÇÃO, destinado a compensar a situação deficitária da respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local.

CLÁUSULA 2.ª

Finalidade e objetivos

De acordo com definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da ASSOCIAÇÃO, na prossecução do seu objeto geral de gestão do BRIGANTIA ECOPARK, com vista ao desenvolvimento económico local e

regional, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior, concorrendo para a realização dos principais objetivos estratégicos do plano de atividades.

CLÁUSULA 3.^a

Subsídio à exploração

1. O montante do subsídio à exploração a atribuir à ASSOCIAÇÃO é de €260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), o qual será integralmente pago no início do mês do março.

2. O montante referido no número anterior foi estimado com base na atividade a desenvolver pela ASSOCIAÇÃO, no período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e destina-se a cobrir quase integralmente a diferença entre os custos e as receitas operacionais anuais das atividades prosseguidas, conforme demonstração constante do Anexo I.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações dos outorgantes

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.^a;

b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da ASSOCIAÇÃO e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito.

2. Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO, designadamente:

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades para o ano de 2017, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.^a;

b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina;

c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;

d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos em Portugal;

e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 5.^a

Indicadores de eficiência e eficácia

1. Considerando os objetivos definidos na Cláusula 2.^a e por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea c) da Cláusula anterior, no que concerne à medição da execução do CONTRATO, são definidos os indicadores de eficiência e eficácia constantes do Anexo II.

2. Caso não seja possível à ASSOCIAÇÃO atingir aqueles indicadores, por motivo que não decorra da sua culpa grave ou exclusiva, deverão as partes acordar nos acertos que se mostrem necessários.

CLÁUSULA 6.^a

Modificações subjetivas e objetivas

1. A ASSOCIAÇÃO não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento do MUNICÍPIO.

2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA 7.^a

Vigência do Contrato

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017 e vigorará até 31 de dezembro de 2017, salvo resolução pelo MUNICÍPIO, ao abrigo da Cláusula seguinte.

2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ASSOCIAÇÃO restituir a comparticipação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 8.^a

Resolução do Contrato

1. O MUNICÍPIO pode resolver o CONTRATO, caso a ASSOCIAÇÃO incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.

2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à ASSOCIAÇÃO direito a qualquer indemnização e constitui esta na obrigação de restituir a comparticipação financeira que lhe tenha sido paga no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 9.^a

Omissões

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10.^a

(Cabimento e Compromisso)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico é a seguinte 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao PAM n.º 4/2017 – Transferência para a Associação Brigantia Ecopark (despesas de Funcionamento) do Orçamento do MUNICÍPIO em vigor, como consta das informações de cabimento n.º

824/2017 e de compromisso n.º ____/2017, de 8 de fevereiro 2017 e de ____ de fevereiro, respetivamente.

Assim propõe-se, aprovar a seguinte proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes anexos:

ANEXO I: Justificação do montante do Subsídio à Exploração;

ANEXO II: Indicadores de Eficiência e Eficácia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Contrato Programa, bem como, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexos: (Anexo III)

Anexo I – Cálculo do Subsídio à exploração;

Anexo II – Indicadores para atividades de programação interna desenvolvidas ao abrigo do Contrato Programa.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com um voto contra, nove abstenções e cinquenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e dois membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.5 – Apoios às Juntas de Freguesia.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Víctor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

A Junta de Freguesia de Donai (NIPC 507 159 675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para construção de passeios e valetas na rua de acesso à aldeia de Donai, desde o cruzamento até à Capela de S. Sebastião.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 100.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 809/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Gostei (NIPC 507 213 416) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para pavimentação da Rua do Jogo dos Paus (Gostei) e requalificação de Largo, em Castanheira.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 75.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 810/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Macedo do Mato (NIPC 507 152 719) solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para requalificação das seguintes ruas: em Frieira, a pavimentação das valetas na Rua Principal; em Macedo do Mato a pavimentação da Rua da Lameira; em Sanceriz a pavimentação da Rua do Serradouro e requalificação do muro de suporte de terras junto do cemitério.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 50.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 814/2017), bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Rabal (NIPC 507 164 601) solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para construção de muro de suporte de terras na Rua do Pinheiro, e outras benfeitorias.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal 0102|08050102 “Freguesias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 453.900,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 815/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia do Zoio (NIPC 506 425 894) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para construção de muro de suporte em pedra na Rua da Corredoura (Zoio) e apetrechamento da cozinha do Centro de Convívio de Martim.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal 0102|08050102 “Freguesias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 508.900,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 811/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A União das Freguesias de Parada e Faílde (NIPC 510 838 537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para demolição de várias casas devolutas sitas na Rua da Feira, em Parada, por forma a permitir o alargamento da via.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal 0102|08050102 “Freguesias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 483.900,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 812/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A União das Freguesias de Rio Frio e Milhão (NIPC 510 839 258) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para requalificação de espaço público e criação de zona lúdica, na aldeia de Rio Frio.

O presente investimento enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal 0102|08050102 “Freguesias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 473.900,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 813/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Sendas (NIPC 507 180 020) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€, para pavimentação do espaço junto do Largo do Prado e Rua das Calejas, em Vila Franca e requalificação das bermas da estrada (entrada sul), na aldeia de Sendas.

O valor global das obras é de 34.500,00 euros, suportando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 20.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 821/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Gimonde (NIPC 507 211 227) solicitou um apoio financeiro, no valor de 40.000,00€, para conclusão do Pavilhão Multiusos/Centro de Convívio de Gimonde.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 7/2007 “Apoio à Construção de Centros de Convívio (Freguesias)” estando, em 07.02.2017, com um saldo disponível para cabimento de 122.000,00 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 8.690.874,78 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 40.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 827/2017), bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas transferências e submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e dois membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.6 – Protocolo de contratação e funcionamento da equipa de intervenção permanente para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROCOLO DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção

permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

Decorreram mais de três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), as câmaras municipais e as associações humanitárias de bombeiros, e que importa consolidar o modelo, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios ou outras intervenções no âmbito da proteção civil.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANPC, o Município de Bragança e a Associação Humanitária de Bombeiros, que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Entre:

A Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Joaquim de Sousa Pereira Leitão,

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, com sede no Forte São João de Deus, 5300-263 - Bragança, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias,

E,

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, pessoa coletiva n.º 501545298, com sede na Rua Alferes Manuel Joaquim Caseiro, n.º 14, 5300-598 - Izeda, neste ato devidamente representada pelo Presidente, João Félix Lima.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda de elementos que integrarão a EIP.

2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.

4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.

5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

Cláusula Terceira

(Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

Cláusula Quarta

(Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

Cláusula Quinta

(Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.

3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,52€ (quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) a partir de 1 de janeiro e de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) a partir de 1 de agosto.

4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.

5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.

6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta

(Obrigações das partes)

1. Compete à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda:
 - a. Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro;
 - b. Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c. Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d. Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;

e. Facultar à ANPC e ao Município de Bragança todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

f. Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.

3. A ANPC e o Município de Bragança participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

4. A ANPC e o Município de Bragança não suportam quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo, no que concerne a esta EIP.

Cláusula Sétima

(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava

(Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna.

Cláusula Nona

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.

2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.

3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.

4. A ANPC e o Município de Bragança podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda dos termos e condições do presente Protocolo.

5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima

(Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira

(Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna, no âmbito das competências delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna pelo Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 30 de junho.

Cláusula Décima-Segunda

(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O presente Protocolo com uma despesa estimada, para o ano de 2017, de 28.881,11 euros será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM n.º 1/2014 (proposta de cabimento n.º 808/2017), com um saldo disponível para cabimento, em 07.02.2017, de 220.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem a 8.690.874,78 euros.

Custos estimados de acordo com natureza da despesa

	Vencimento base	Subsídios de Férias e Natal	Subsídio de refeição	Suplemento mensal chefia	Encargos da entidade patronal	Seguro	Total
5 elementos/mês	3 087,00	6 174,00	715,50	154,35	1 027,97		
5 elementos/ano	43 218,00	6 174,00	8 586,00	1 852,20	12 335,65	870,00	72 165,85
Comparticipação MB (50% despesa)							36 082,93

Valor em euros

Custos estimados - Município de Bragança

2017 (mar. a dez.)	2018 (jan. a dez.)	2019 (jan. a dez.)
28 881,11	36 082,93	36 082,93

Valor em euros

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das atribuições definidas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei supra, propõe-se a celebração do presente protocolo, bem como submeter à Exma. Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia de assunção de Compromissos Plurianuais, inerentes à eficácia do presente Protocolo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugados com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a celebração do referido Protocolo, bem como, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia de assunção de Compromissos Plurianuais.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Regoziamo-nos por, finalmente, a contratação e funcionamento da equipa de intervenção permanente para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda ser uma realidade cada vez mais próxima, tal como questionado por nós em reunião de 22 de fevereiro de 2016. Merecem os Izedenses, merece todo o concelho de Bragança.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Fez declaração de voto o Membro Orlando Pontes.

PONTO 4.2.7 – Processo de delimitação administrativa da Freguesia de Macedo do Mato.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROCESSO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FREGUESIA DE MACEDO DO MATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Considerando que a fixação dos limites administrativos das freguesias e dos municípios é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que compete à Direção-Geral do Território (DGT), nos termos da alínea l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, promover em coordenação com outras entidades, a elaboração e conservação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP);

Considerando que a DGT estabeleceu orientações no sentido de que deverão ser as autarquias locais, caso assim o entendam, a promover e desencadear o procedimento tendente à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, designado por procedimento de delimitação administrativa;

Considerando que a Junta de Freguesia de Macedo do Mato, deliberou, desencadear o presente Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA), por

entender que existem grandes diferenças entre a CAOP atual e os limites existentes no terreno desde há décadas;

Considerando que elementos da Junta de Freguesia, acompanhados de técnicos do Município de Bragança, procederam à verificação dos limites em todo o perímetro da Freguesia de Macedo do Mato, que confronta, a norte com a freguesia de Serapicos, a sul com o concelho de Macedo de Cavaleiros, a nascente com a União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova e a poente com o concelho de Macedo de Cavaleiros;

Considerando que a verificação permitiu concluir que na delimitação da Freguesia de Macedo do Mato com a Freguesia de Serapicos e com a União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, existem grandes diferenças entre a presente CAOP e os limites históricos, havendo, por isso, necessidade de proceder à alteração da delimitação administrativa;

Considerando que se optou por fazer o levantamento das “Marras” (vértices), sequencialmente e no sentido positivo dos ponteiros do relógio, com início a poente, no ponto comum às freguesias de Macedo do Mato, Serapicos e Vinhas do concelho de Macedo de Cavaleiros, terminando a sul, no ponto comum às freguesias de Macedo do Mato, União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, e Bagueixe do Concelho de Macedo de Cavaleiros;

Considerando que na realização do levantamento, todos os locais foram devidamente fotografados e identificados, de acordo com a informação prestada pelas respetivas Juntas de Freguesias nos locais e registados sobre a cartografia digital existente no Município de Bragança, constituída por ortofotomapas devidamente certificados e referenciados no sistema EPSG 3763: ETRS89 / Portugal TM06;

Propõe-se que a Câmara Municipal submeta à deliberação da Assembleia Municipal, a proposta dos novos limites administrativos entre a Freguesia de Macedo do Mato, a Freguesia de Serapicos e a União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, para posterior envio à Assembleia da República para aprovação.

Os vértices dos limites administrativos propostos são os seguintes, conforme planta anexa:

Vértice 01 – Souto do Cabano

Ponto de União das Freguesias de Macedo do Mato, Serapicos e Vinhas dos Municípios de Bragança e Macedo de Cavaleiros, respetivamente.

Não há alteração no seu posicionamento.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Fraga da Pala (sul).

Coordenadas do vértice: X= 111153.171m; Y= 214327.080m

Vértice 02 – Fraga da Pala (sul)

Afloramento rochoso com cerca de 3m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 10m do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Fraga da Pala (norte).

Coordenadas do vértice: X= 111279.660m; Y= 214841.871m

Vértice 03 – Fraga da Pala (norte)

Afloramento rochoso com cerca de 1m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se ao lado do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice de Vale Premouro.

Coordenadas do vértice: X= 111359.255m; Y= 215171.026m

Vértice 04 – Vale Premouro

Afloramento rochoso com cerca de 1m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 7m do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice de Cabano.

Coordenadas do vértice: X= 111791.282m; Y= 215071.520m

Vértice 05 – Cabano

Afloramento rochoso com cerca de 2m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 8m do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice de Aborteais.

Coordenadas do vértice: X= 112397.625m; Y= 215187.417m

Vértice 06 – Aborteais

Afloramento rochoso com cerca de 4m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 10m do caminho público que aqui faz curva.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Fraga do Lobo.

Coordenadas do vértice: X= 112632.860m; Y= 215308.467m

Vértice 07 – Fraga do Lobo

Afloramento rochoso com cerca de 3m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 6m do cruzamento de caminhos.

Coordenadas do vértice: X= 113048.932m; Y= 215007.919m

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Senhora do Aviso.

Vértice 08 – Senhora do Aviso

Afloramento rochoso ao nível do solo.

Possui uma cruz escavada na rocha, exposta a sul, que separa as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a cerca de 1m da parede posterior da Capela Principal.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice de Agueiras.

Coordenadas do vértice: X= 114035.928m; Y= 215320.759m

Vértice 09 – Agueiras

Afloramento rochoso com cerca de 1m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sul que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 3m do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice do Cabeço do Marco.

Coordenadas do vértice: X= 114669.344m; Y= 215290.173m

Vértice 10 – Cabeço do Marco

Afloramento rochoso com cerca de 1m de altura e inclinação de 45.º.

Possui várias cruces escavadas na rocha, expostas a sudeste que limitam as Freguesias de Macedo do Mato e Serapicos.

Localiza-se a 32m do caminho público que lhe passa a nordeste.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice de Gargagem.

Coordenadas do vértice: X= 115376.051; Y= 215195.299 (ETRS/89)

Vértice 11 – Gargagem

Pedra de granito saliente do solo cerca de 0,40m, de forma prismática, colocada em 2016, para substituir a que ficou enterrada sob o caminho, aquando do arranjo deste.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato, Serapicos e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se ao lado do caminho público que foi construído na margem direita da Ribeira de Vilalva.

O limite segue pela Ribeira de Vilalva até ao vértice de Lavadeiras.

Coordenadas do vértice: X= 116048.501m; Y= 215014.949m

Vértice 12 – Lavadeiras

Afloramento rochoso com cerca de 3 metros de altura.

Possui várias cruces escavadas na rocha.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se ao lado do caminho público que foi construído na margem esquerda da Ribeira de Vilalva junto de uma construção em ruínas.

O limite segue pelo caminho público até ao vértice de Ranguengo. Este caminho pertence a Izeda.

Coordenadas do vértice: X= 115967.911m; Y= 214060.799m

Vértice 13 – Ranguengo

Pedra de granito saliente do solo cerca de 0,40m, de forma prismática, colocada em 2016.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se junto a uma encruzilhada de caminhos que pertencem à Freguesia de Izeda.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice Canada de Vale de Cadela.

Coordenadas do vértice: X= 116206.119m; Y= 213682.269m

Vértice 14 – Canada de Vale de Cadela

Pedra de granito saliente do solo cerca de 0,60m, de forma prismática, colocada em 2016.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se junto a uma encruzilhada de caminhos.

O limite segue em alinhamento reto ao vértice do Seixigal.

Coordenadas do vértice: X= 116155.147m; Y= 213408.760m

Vértice 15 – Seixigal

Vértice geodésico existente.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se a 6m do caminho público.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Senhora dos Remédios.

Coordenadas do vértice: X= 116103.670m; Y= 212647.640m

Vértice 16 – Senhora dos Remédios

Pedra cilíndrica com 0,80m de altura acima do solo e 0,30m de diâmetro.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se à beira da encruzilhada de caminhos junto da Capela, que seguem para a Izeda e para os reservatórios de água.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice da Lameirona de Vale da Cerva.

Coordenadas do vértice: X= 116079.498m; Y= 212076.158m

Vértice 17 – Lameirona de Vale da Cerva

Pedra de granito saliente do solo cerca de 0,30m, de forma prismática, colocada em 2016.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato e União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Localiza-se a poente da encruzilhada de caminhos.

O limite segue em alinhamento reto até ao vértice Vale da Cerva.

Coordenadas do vértice: X= 115754.788m; Y= 211152.448m

Vértice 18 – Cruz de Vale da Cerva

Pedra de granito saliente do solo cerca de 0,60m, de forma prismática, colocada em 2016.

Limita as Freguesias de Macedo do Mato, União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova e ainda com o Concelho de Macedo de Cavaleiros.

Localiza-se junto do caminho público.

Coordenadas do vértice: X= 114865.989m; Y= 210606.2.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta dos novos limites administrativos da Freguesia de Macedo do Mato, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo: (Anexo IV)

- PDA entre as freguesias de Macedo do Mato, Serapicos e União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3 – Discussão e tomada de conhecimento sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.3.1 - Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2016.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, foram presentes, para conhecimento, e envio à Assembleia Municipal, as Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso existentes em 31 de dezembro de 2016.

Deliberado por unanimidade tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

II – Anexos: (Anexo V)

- Declaração – Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016;
- Declaração – Pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2016;
- Declaração - Recebimentos em atraso existente a 31 de dezembro de 2016.

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2 – Propostas de isenção de pagamento de taxas pela utilização de instalações municipais:

PONTO 4.3.2.1 - Proposta de isenção de pagamento de taxas pela utilização da Sala de Espetáculos do Teatro Municipal – Festival Solidário “ Cantar os Reis” – XVIII Edição – Lions Clube de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Moraes Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL - FESTIVAL SOLIDÁRIO “CANTAR OS REIS” – XVIII EDIÇÃO - LIONS CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Lions Clube de Bragança pretende organizar o Festival Solidário “Cantar os Reis” – XVIII Edição, no dia 14 de janeiro de 2017, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, para angariação de fundos para uma Bolsa de Estudo de uma estudante do Ensino Superior do Lar de S. Francisco e ainda à preservação das tradições musicais ancestrais relativas ao Cantar dos Reis no Concelho de Bragança, pelo que solicita a isenção do pagamento de taxas de utilização do referido equipamento.

Mais se informa que o Lions Clube de Bragança reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.411,08€, prevista nos artigos 13.º, do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de janeiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 – a) - Proposta de isenção parcial do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Cartão de Múncipe.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Cartão de Múncipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira, conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a renovação do cartão de múncipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança, do direito

a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2, do artigo 5.º, do referido Regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código Regulamentar do município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2 ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período que consta do quadro em anexo ao respetivo processo, sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2017 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 886,89€, conforme consta do mapa em anexo.

Em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de janeiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo - (Anexo VI)

Listagem – Pedidos de isenção parcial do pagamento das taxas pela utilização da Piscina Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - b) – Proposta de isenção de pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia nove de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta ao conjunto de requerimentos, no âmbito da ação social, procedeu-se à sua avaliação para atribuição de Isenção do Pagamento da Taxa de Utilização da Piscina Municipal.

Para análise dos pedidos de apoio, efetuou-se atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos requerentes.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes: David Miguel Pires Alves (Natação- Jovem com idade inferior a 15 anos), João Francisco Alves Afonso (Natação-Jovem com idade inferior a 15 anos), Marco Alves Afonso (Natação- jovem com idade inferior a 15 anos), Maria da Conceição Vaz Pires (Hidroginástica-adulto), Maria Gorete Rodrigues Mendes (Hidroginástica-adulto), Marta Miguel Borges (Natação-jovem idade inferior a 15 anos), Paulo Miguel Carvalho de Oliveira (Natação-Jovem com idade inferior a 15 anos) e Ricardo André Antas Canadas (Natação-jovem com mais de 15 anos).

Relativamente às munícipes, Luísa Augusta Gonçalves Vaz e Olema da Conceição Fernandes, propõe-se a atribuição de uma redução de 50% do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas-Hidroginástica, pelo facto de apresentarem uma capitação superior ao valor da Pensão Social (202,34€), mas inferior ao valor referência do Indexante dos Apoios Sociais - IAS (419,10€).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

As isenções e reduções propostas, aplicar-se-ão até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido se procederá a nova análise.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 8,5 meses (JAN a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [artigo 9.º, n.º 1, alínea c), sub-alínea c.1) da tabela]	
David Miguel Pires Alves	10,54€	15,57€	142,88€
João Francisco Alves Afonso	10,54€	15,57€	142,88€
Luísa Augusta Gonçalves Vaz	5,27€	9,78€	88,40€
Marco Alves Afonso	10,54€	15,57€	142,88€
Maria da Conceição Vaz Pires	10,54€	19,56€	176,80€
Maria Gorete Rodrigues Mendes	10,54€	19,56€	176,80€
Marta Miguel Borges	10,54€	15,57€	142,88€
Olema da Conceição Fernandes	5,27€	9,78€	88,40€
Paulo Miguel Carvalho de Oliveira	11,91€	15,57€	144,25€
Ricardo André Antas Canadas	14,35€	19,56€	180,61€
Total da receita cessante			1.426,78€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito

pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição das isenções/reduções da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 1.426,78€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de janeiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - c) – Proposta de isenção de pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor

Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para o SEAS para análise e informação, no âmbito da Ação Social, foi solicitado que este serviço procedesse à avaliação do referido requerimento para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

O SEAS para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica do munícipe.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal no regime de classes orientadas para o munícipe: Francisco José Fernandes Lopes Moreira (Natação - Jovem com idade inferior a 15 anos).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado este Serviço procederá a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 8,5 meses (JAN a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela]	
Francisco José Fernandes Lopes Moreira	10,54€	15,57€	142,88€
Total da receita cessante			142,88€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 142,88€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - d)– Proposta de atribuição de isenção do pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado que este serviço procedesse à avaliação dos referidos requerimentos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

Para análise do pedido de apoio solicitado foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes: António José Correia Pimentel da Silva (Hidroginástica-adulto) e Célia Maria Pereira de Carvalho (Aprendizagem- criança).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido, este serviço procederá a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 7,5 meses (JAN a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [artigo 9.º, n.º 1, alínea c), sub-alínea.c.1) da tabela]	
António José Correia Pimentel da Silva	10,60€	19,68€	158,20€
Célia Maria Pereira de Carvalho	10,60€	15,66€	128,05€
Total da receita cessante			286,25€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da

legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 286,25€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - e)– Proposta de atribuição de isenção do pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada

Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado que este serviço procedesse à avaliação dos referidos requerimentos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

Para análise do pedido de apoio solicitado foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes: Madalena Martins Soares (Hidroginástica-adulto) e Adelino Augusto (Hidroginástica-adulto).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido este serviço procederá a nova análise.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 8,5 meses (JAN a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela]	
Madalena Martins Soares	14,35€	19,56€	180,61€
Adelino Augusto	14,35€	19,56€	180,61€
Total da receita cessante			361,22€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 361,22€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - f) – Proposta de isenção parcial do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º, do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança, do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2, do artigo 5.º, do referido Regulamento, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código Regulamentar do município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2, ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período que consta do quadro em anexo sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado nos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2017 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 162,15 € (cf. consta do mapa em anexo).

Em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo – (Anexo VII)

Listagem – Pedidos de isenção parcial do pagamento das taxas pela utilização da Piscina Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 - g)– Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal – Junta de Freguesia de Salsas.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Víctor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Junta de Freguesia de Salsas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Junta de Freguesia de Salsas solicita a utilização da piscina municipal, para um grupo de seniores residentes na freguesia, com redução da taxa de utilização do equipamento desportivo.

Podem ser inseridas na classe de hidroginástica às sextas-feiras das 15h00 às 16h00.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal,

sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição das isenções/reduções da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 18,69 €, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução de 50% do pagamento de taxas à entidade supracitada no valor de 18,69€/h x 1h semanais x 23 semanas = 429,87€ - 50% de redução = 214,94€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção parcial, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3 – Propostas de isenção do pagamento de taxas urbanísticas referentes à reconstrução de uma habitação unifamiliar – Celina Maria dos Anjos.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS REFERENTES À RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - Celina Maria dos Anjos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita no Bairro de S. Sebastião em Izeda, com o processo n.º 57/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente solicita a isenção do pagamento das taxas urbanísticas referentes à reconstrução de uma habitação unifamiliar que pretende levar a efeito no B.º de S. Sebastião, em Izeda, registado nesta Câmara Municipal com o proc.º CPREV 57/14.

Compulsado o processo cumpre-me informar o seguinte:

O processo tem despacho de autorização de licenciamento datado de 15.05.2014, comunicado à requerente através de ofício datado do dia 20.06.2014 e informada do valor das taxas a pagar.

Em 18.05.2015 solicitou prorrogação do prazo para levantamento da licença, alegando dificuldades financeiras, tendo o mesmo merecido despacho favorável, tendo-lhe sido concedido mais 12 meses, que à presente data já expiraram.

O Código Regulamentar do Município de Bragança prevê no n.º 2 do artigo H/9.º a isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais a pessoas com comprovada insuficiência económica.

A requerente apresenta documentos comprovativos da sua situação económica, designadamente, atestado de insuficiência económica e composição do agregado

familiar, composto por 3 crianças e 2 adultos e Declaração do Rendimento Social de Inserção, demonstrativo de que o agregado familiar auferia a quantia de 570,63€/mês.

Segundo informação da requerente deu entrada na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social um pedido de apoio financeiro ou em materiais, para execução das obras.

Conforme o n.º 4 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, em vigor no município, as isenções totais ou parciais são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal de 19.12.2016, com limites à concessão de isenções ou reduções das taxas para o ano de 2017, e para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100.000,00€.

O valor das taxas urbanísticas referentes ao processo 57/14, na presente data ascende a 329,23€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.4 – Pedido de entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, devidamente aprovada e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

No âmbito das comemorações do Dia da Cidade, pretende-se que o acesso seja gratuito à comunidade nos equipamentos culturais municipais, nomeadamente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, dias 18 e 19 de fevereiro, e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, dia 19 de janeiro.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do desenvolvimento económico e social do Concelho pela atração de novos visitantes.

Em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa a todos os visitantes, no valor, total, estimado, de 105.00 €, conforme prevista nos artigos

16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, a priori, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante teve por base a média diária do número de visitantes registados nos últimos três anos, no mês de fevereiro, em cada equipamento.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.5 – Proposta de isenção de pagamento de tarifa pela mudança da titularidade do contrato de fornecimento de água.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação de Maria do Amparo Branco Silva, moradora no Bairro Social da Mãe d’Água, Bloco A, Entrada 1, 2.º Esq.º, 5300-163 Bragança, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água, procedeu-se à avaliação técnica e verificou-se que se trata de uma beneficiária de uma pensão de invalidez, enquadrando-se numa situação de carência socioeconómica.

Perante o exposto, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento de fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, bem como processo de mudança de titularidade do contrato, em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”.

É da competência da Câmara Municipal conceder a referida isenção ao abrigo da autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2016, sendo o valor da receita cessante de 34,26€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de fevereiro de 2017.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4. 4 - Ponto da situação dos trabalhos da Comissão da Casa do Abade de Baçal.

Usou da palavra o Coordenador da Comissão, António Morais (CDU).

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

Primeiro Secretário – João Adriano Rodrigues

Segunda Secretária – Maria Madalena Morais Morgado

2 - RESTANTES MEMBROS

Alcino António Afonso Pilão *

Amândio dos Anjos Gomes

Anabela Pires Antunes dos Anjos

António Eduardo Fernandes Malhão

António Manuel Pereira

Armando José Pereira *

Filipe Osório Caldas

Isabel Maria Lopes

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

José Luís Baltasar

Júlio da Costa Carvalho

Manuel Mesquita Rodrigues

Maria Cristina Ramos Raposo Preto

Maria de Fátima Basílio Pereira Prada *

Maria Gracinda O. C. Gouveia Amaro

Rui Fernando Rodrigues Correia

Vasco Augusto Pilão Cadavez

PARTIDO SOCIALISTA

Alcino Augusto Castanheira

Alzira da Conceição Bento *
Ana Maria Ferreira Brás
António Rodrigues Vieira
Armindo Augusto Lopes *
Bruno Viriato Costa Veloso
Luís Manuel Cunha Santos *
Maria Aurora Correia *
Maria de Fátima Renovato Veloso
Orlando Augusto Matos Pontes *
Pedro José Rego *

MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE

Altina da Conceição Fernandes *
Amâncio José Catarino Ferreira
Henrique da Costa Ferreira
Jorge Manuel Xavier Laranjinha
Luís Carlos Pires do Vale
Manuel Agostinho Pires Diz *
Maria Isabel Barreira Ribeiro

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

António Alberto Vaz Pereira Morais

CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

Francisco Luís Pires Pinheiro

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Alfaião	António Manuel Teixeira Batista
UF- Aveleda e Rio de Onor	José Carlos Fernandes Valente
Babe	Alberto Manuel de Sousa Pais
Baçal	Luís Filipe Pires Carvalho

Carragosa	Jorge Augusto Ala
UF – Castrelos e Carrazedo	César Luís Gonçalves
Castro Avelas	José Vicente Fernandes
Coelhoso	Paulo Manuel Almeida da Veiga
Donai	Luís Aníbal Rodrigues Martins
Espinhosela	Telmo Ramiro Prada Afonso
Gimonde	António Manuel Choupina Assares
Gondesende	Augusto David Afonso Pires
Gostei	Rui Manuel da Costa Gonçalves
Grijó de Parada	Maria Helena Santos Branco
UF- Izedo, Calvelhe e Paradinha Nova	Luís Filipe Pires Fernandes
Macedo Mato	Manuel Augusto Crisóstomo
Mós	Anabela Afonso Pereira Rodrigues
Nogueira	José António Prada
Outeiro	César Gustavo Garrido
UF – Parada e Failde	António Manuel Afonso Pires
Parâmio	Nuno Miguel Martins Diz
Pinela	Alex Olivier Alves Rodrigues
Quintanilha	José Carlos Rodrigues Fernandes
Quintela de Lapaças	Miguel Francisco Pinto
Rabal	Jaime Rodrigues Loureiro
UF – Rebordainhos e Pombares	José Jorge Martins Caminha
Rebordãos	Adriano Augusto Correia Rodrigues **
UF - Rio Frio/Milhão	Adriano Augusto Ferreira
Santa Comba Rossas	Elídio Alexandre Morais

UF - S. Julião Palácios/Deilão	Altino Francisco Pereira Pires
São Pedro Serracenos	Humberto José dos Santos
UF – Sé, Santa Maria e Meixedo	José Júlio Vaz Pires
Sendas	Dinis Augusto Dias Pinela
Serapicos	Rui Fernando Pires Caetano
Sortes	António João Pires
Zoio	Hélder Jorge dos Santos

* - Membro Suplente

** - Substituto

FALTAS

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

França	Carlos Manuel Afonso da Silva
Samil	Telmo Ricardo Alves Malhão
Salsas	Pedro Miguel ramos Zoio

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 03 de março de 2017.

Luís Manuel Madureira Afonso (Dr.)